Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/12/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

MOÇÃO Nº 13 , 2014

Expressa apoio à Greve dos "Micrões" do transporte coletivo do município de Cascavel – PR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

Os Vereadores subscritores da presente proposição, em conformidade com o Art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada esta Moção ao Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Cascavel (Sinttracovel), manifestando apoio à Greve dos "Micrões" que tem por objetivo melhores condições de trabalho e tráfego no município de Cascavel.

Palácio José Neves Formighieri
Cascavel, 17 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Porto
Vereador - PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Rui Capelão Cardoso
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Vanderlei Augusto da Silva
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jeovane Machado (Ganso)
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Marcio Pacheco
Vereador - PPL

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail:admin@camaracascavel.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Moção visa demonstrar nosso apoio à Greve dos "Micrões", que tem por finalidade a melhoria nas condições de trabalho, a prevenção de acidentes e a proteção à saúde do trabalhador, propiciando maior segurança de trânsito e melhores condições de trabalho para operadores do transporte coletivo, usuários do sistema, pedestres, bem como condutores e passageiros de outros veículos.

É absolutamente incompatível obrigar o motorista de transporte coletivo efetuar cobrança de passagens, diante do paradoxo gerado pela pressão do cumprimento de horários e o constante aumento do fluxo de veículos.

No que tange as Normas Trabalhistas, em seu Artigo 460 da Consolidação das Leis Trabalhistas é definitivo, quando dispõe que, na falta de estipulação do salário, ou não havendo prova sobre a importância ajustada, o empregado terá direito a perceber salário igual ao daquele que, na mesma empresa, fizer serviço equivalente, ou do que for habitualmente pago para serviço semelhante.

Portanto, se o trabalhador teve o seu contrato modificado apenas ao alvedrio do Empregador, que lhe atribuiu uma carga maior de trabalho sem a devida contraprestação salarial, ou seja, sem ter salário e cargo compatíveis com as suas novas atribuições e responsabilidades, reputando-se tal alteração em desequilíbrio à natureza comutativa e onerosa decorrente da relação de emprego.

Porém ainda que do ponto de vista jurídico trabalhista tal situação fosse admitida, no que diz a respeito a segurança dos usuários e do transito em geral a dupla função é totalmente dissonante e inconcebível.

Os condutores de veículos no transporte coletivo, segundo estatísticas, perfazem uma das categorias que mais sofrem em sua missão, sendo detentores dos maiores índices de doenças do coração e psicossomáticas (ligadas ao estresse). Tudo isso provocado pela tensão permanente de um condutor que, ao mesmo tempo, deve estar atento à complexidade cada vez maior do trânsito, os horários a cumprir, num quadro que, diante de situação em que esteja ausente o respectivo cobrador, impõe ainda de forma desumana ter que dar total atenção aos passageiros que necessitem de informações além de cobrar as passagens. Sendo ainda dever do Município organizar e prestar os serviços de interesses públicos inclusive o transporte coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jeovane Machado (Ganso)
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT